

_01

O valor do **Salário Mínimo Nacional (SMN)** para 2025, será de 870€. *
O valor do **Indexante de Apoios Sociais (IAS)** para 2025 será de 522,50€. **

*Decreto-Lei nº112/2024, de 19 de dezembro

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025

**A aguardar por publicação em Diário da República

**Valores do SMN
e do IAS
para 2025**

_02

A confirmação anual da informação constante no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo) deverá ser efetuada **até ao dia 31 de dezembro de 2024**.

Apesar desta confirmação poder ser feita no envio da IES, desde que todos os dados (inclusive dados pessoais dos sócios) estejam atualizados à data de 31 de dezembro, aconselhamos a que **a confirmação anual seja sempre feita através do Portal justica.gov.pt**, de forma a não inviabilizar algum procedimento em que necessite do RCBE atualizado.

Esta confirmação é dispensada sempre que a entidade tenha, em momento anterior do mesmo ano civil, efetuado uma atualização da informação.

Para mais informações consultar:

<https://justica.gov.pt/Guias/guia-do-registo-central-do-beneficiario-efetivo-rcbe>

**RCBE
Confirmação
anual da
informação**

_03

Todos os contribuintes, com ou sem contabilidade organizada estão obrigados a efetuar o inventário dos bens existentes (mercadorias e matérias-primas) **a 31 de dezembro**. Logo que este esteja concluído, agradecemos que o mesmo nos seja enviado, **até ao dia 20 de janeiro de 2025**.

Nota: Se pretender utilizar o modelo do Gabinete Rosa Barreto, poderá solicitá-lo ao seu gestor de contabilidade.

**Elaboração de
inventário
referente a
2024**

_04

A obrigação de comunicação de inventários à AT relativos ao ano de 2024, deve ser efetuada **até 31 de janeiro de 2025**, para os contribuintes que em 2024 estejam no regime de contabilidade organizada, IRS e IRC (exclusão do regime simplificado de tributação).

**Comunicação
dos inventários
à AT até 31 de
janeiro de 2025**

_05

Até 31 de dezembro de 2025 serão aceites faturas em pdf, sendo consideradas como faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal.

Orçamento do Estado para 2025 (Proposta de Lei n.º 26/XVI/1)

Artigo 88.º Disposições transitórias relativas a obrigações fiscais

**Faturas em pdf
aceites até 31
de dezembro de
2025**

_06

Mantém-se a **obrigatoriedade da comunicação das séries de faturas** e documentos fiscalmente relevantes à AT a serem utilizados em 2025. No caso de novas séries para 2025, é necessário garantir a comunicação **até 31 de dezembro de 2024** (para casos em que é necessário faturar no primeiro dia do ano de 2025).

Portaria nº 195/2020, de 13 de agosto

Regulamenta os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD)

Comunicação das séries documentais à AT

Obs: De notar que, as alterações impostas, aprovadas no Orçamento de Estado para 2025, em Assembleia da República, aguardam ainda a publicação da lei, passando então a definitivas.

_01

The value of the **National Minimum Wage (SMN)** for 2024 will be €870. *
The value of the **Social Support Index (IAS)** for 2024 will be €522,50. **

*Decree-Law no. 112/2024, of 19th December

Updates the guaranteed minimum monthly wage for 2025

**Awaiting publication in Diário da República

Values of the
SMN
and **IAS** for
2025

_02

The annual confirmation of the information contained in the RCBE (Central Registry of Beneficial Owners) must be made **until 31st December 2024**.

However, this can be done while sending the IES, as long as all the data, (including the partners' personal data) are up to date as at 31st December, we advise that annual confirmation is always done through the justice.gov.pt portal, so as not to jeopardise any procedure in which you need the updated RCBE.

This confirmation is dismissed if the entity has updated the information at a previous point in the same calendar year.

For more information see:

<https://justica.gov.pt/Guias/guia-do-registo-central-do-beneficiario-efetivo-rcbe>

RCBE
Confirmation of
annual
information

_03

All taxpayers, whether they have organised accounts or not, are obliged to keep an inventory of existing assets (goods and raw materials) on 31 December. Once this has been completed, please send it to us by **20 January 2025**.

Note: If you want to use Gabinete Rosa Barreto's template, you can ask your accounting manager for it.

Inventory
preparation
for 2024

_04

The obligation to report inventories to the Fiscal Authority (AT) for the year of 2024 must be made **until 31st January 2025**, for taxpayers who in 2024 are in the organised accounting system, IRS and IRC (exclusion from the simplified tax regime).

Reporting
inventories **until**
31st January
2025

_05

Until 31st December 2025, pdf invoices will be accepted and will be considered as electronic invoices for all the purposes of tax legislation.

State Budget for 2025 (Proposed Law no. 26/XVI/1)

Art. 88 - Transitional provisions on tax obligations

PDF invoices
accepted until
31st December
2025

_06

The obligation to communicate the series of invoices and tax-relevant documents to the AT to be used in 2025 is maintained. In the case of new series for 2025, ensure that the communication is done **until 31st December 2024** (for cases where invoicing is required on the first day of 2025).

Order no. 195/2020, of 13th August

Regulates the requirements for the creation of the two-dimensional barcode (QR code) and the unique document code (ATCUD)

Communication of documentary series to the AT

Note: The imposed changes, approved in the 2025 State Budget in Portuguese Parliament, are still awaiting the publication of the law in order to become definitive.